



Publicado na Edição nº 1000/2018, Seção Itarana/ES, pág. 81 e 82 do DOM/ES de 27/04/2018

## DECRETO Nº 999/2018

### DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 84, V, da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** a Portaria Conjunta FNDE/STN N.º 02, de 15 de janeiro de 2018, que dispõe sobre os critérios e as orientações operacionais a serem observadas pelos Estados, Distrito Federal, Municípios e Agentes Financeiros quanto à movimentação e divulgação dos recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação);

**Considerando** o disposto no art. 69, § 5º, da Lei nº 9.394/96 c/c art. 2º, § 1º, da Portaria Conjunta nº 02/2018, em que toda a movimentação de recursos financeiros creditados na conta bancária, única e específica do FUNDEB, deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Itarana/ES;

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.279, de 02 de abril de 2018, que criou o Fundo Municipal de Educação;

**Considerando** que a abertura do CNPJ da Secretaria Municipal de Educação de Itarana/ES, para a movimentação dos recursos do em conta específica, junto à Receita Federal do Brasil depende de autorização do Chefe do Poder Executivo.

## DECRETA

**Art. 1º** Fica autorizado a abertura de CNPJ para a Secretaria Municipal de Educação de Itarana/ES, sem constituir personalidade jurídica.

**Art. 2º** O referido CNPJ será de responsabilidade do Prefeito Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, em 26 de abril de 2018.

**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal